

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE TAREFA, PARA A UNIDADE DOS CEMITÉRIOS, NA MODALIDADE DE AJUSTE DIRETO

Ao dia quinze de março de 2024, na União das Freguesias de Queluz e Belas, sita na Rua Conde de Almeida Araújo n.º 44, 2745-061 Queluz, é celebrado o presente Contrato para a Aquisição de prestação de serviços, em regime de tarefa, para a Unidade dos Cemitérios, na modalidade de Ajuste Direto, entre os seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS, com sede na Rua Conde de Almeida Araújo n.º 44, 2745-061 Queluz, pessoa coletiva n.º 510839037, neste ato representada pela Presidente Paula Alexandra Almeida da Cunha Alves; -----

E -----
SEGUNDO OUTORGANTE – Sérgio Alexandre Delgado da Silva com domicílio profissional :
Portador do Cartão de Cidadão n.º : _____, válido até
07/09/2030, NIF : _____

Considerando que: -----

1. Por despacho de 21/02/2024 foi autorizada pela Presidente do Órgão Executivo a abertura de procedimento por ajuste direto, ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 e al. e) do n.º 2 do artigo 16.º, al. a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas retificações e alterações); -----
2. Por despacho de 29/02/2024 foi autorizada pela Presidente do Órgão Executivo, a adjudicação ao segundo outorgante de Aquisição de prestação de serviços, em regime de tarefa, para a Unidade dos Cemitérios, na modalidade de Ajuste Direto, com as condições Técnicas e Jurídicas constantes do Convite e Caderno de Encargos e proposta do segundo outorgante; -----
3. Por despacho de 29/02/2024 foi aprovada a minuta do contrato a celebrar; -----
4. No âmbito do referido procedimento de ajuste direto a despesa inerente ao contrato enquadra-se no código CPV 98370000 - 7 Serviços funerários e afins, tem dotação na classificação económica nos órgãos 04.01, na económica 01.01.07, com o cabimento n.º 16277 e o compromisso n.º 16310; -----

É outorgado o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, que se rege pelo seguinte clausulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do contrato

1. O objeto do contrato consiste na aquisição de prestação de serviços, em regime de avença, para a Unidade de Cemitérios, para a União das Freguesias de Queluz e Belas. -----
2. As obrigações contratuais inerentes ao fornecimento objeto do presente contrato são as definidas no Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA
Local da prestação do serviço

O serviço objeto deste contrato será efetuado na área geográfica da União das Freguesias de Queluz e Belas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Preço contratual

1. Pelo fornecimento objeto do contrato referido na cláusula primeira, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o PRIMEIRO OUTORGANTE pagará ao SEGUNDO OUTORGANTE o valor de até 5.100,00€ (cinco mil e cem euros), isentos de IVA, limitado ao parâmetro mensal de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), isentos de IVA. -----

CLÁUSULA QUARTA
Prazo de Execução

A prestação dos serviços referida na Cláusula 1.ª terá a duração de 6 (seis) meses, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024 e com data término a 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUINTA
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA SÉTIMA
Direito aplicável

Sem prejuízo do previsto no presente Contrato e Caderno de Encargos do respetivo procedimento de ajuste direto, é aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as devidas retificações e alterações, bem como na respetiva regulamentação. -----

CLÁUSULA OITAVA
Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato, os outorgantes elegem como foro competente o foro de Sintra com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes. -----

Pelos outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato nas condições atrás referidas que são do seu inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. -----

Por estarem de acordo assinam ambos os outorgantes o presente contrato, que é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes. -----

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

(Pátria AIVES)